

## **CONSELHO REGULADOR**

**DELIBERAÇÃO N.º 11/CR-ARC/2018**

**de 29 de março**

**APROVA**

**RELATÓRIO ANUAL  
SOBRE O PLURALISMO  
POLÍTICO PARTIDÁRIO - 2017**

**Cidade da Praia, 29 de março de 2018**

## **CONSELHO REGULADOR**

### **DELIBERAÇÃO N.º 11/CR-ARC/2018**

**de 29 de março**

**ASSUNTO: Aprova o Relatório anual sobre o pluralismo político partidário - 2017**

#### **PREÂMBULO**

À Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, enquanto autoridade administrativa independente com assento constitucional, cabe assegurar a regulação dos meios de comunicação social, garantir a sua independência perante o poder político e económico; zelar pelo rigor informativo, o pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião; garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim pelo cumprimento do estatuto do jornalista e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas. (n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República)

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Nos termos do n.º 3 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social “envia à Assembleia Nacional o relatório anual sobre o pluralismo político”.

#### **DELIBERAÇÃO**

Assim sendo, e em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC,

- O Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, na sua 4.<sup>a</sup> reunião extraordinária do dia 29 de março de 2018, deliberou aprovar o Relatório anual sobre o pluralismo político partidário - 2017, cujo texto global se encontra anexo à presente Deliberação.

*Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.*

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henrique Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos